2ª CONVENÇÃO DE LÍDERES CHEVROLET

General Motors do Brasil Ltda. ("GMB")

Avenida Goiás, nº 1805, São Caetano do Sul, SP

CNPJ nº 59.275.792/0001-50

1. Da Convenção

1.1 A 2º Convenção de Líderes Chevrolet, doravante denominada "Convenção", é promovida pela GMB, e visa reconhecer as melhores concessionárias do país dentro das normas e na forma do presente regulamento.

2. Início e término da Promoção

2.1 A presente Convenção levou em consideração os dados da 10ª prévia do Franchise Meeting 2013 (para definir as concessionárias participantes) e os dados de baixas de avisos de vendas do período de Julho a Dezembro de 2013 (para sugerir os vendedores participantes).

3. Dos Participantes

3.1 A presente Convenção é destinada aos vendedores de veículos novos das Concessionárias Chevrolet de todo o território nacional que foram classificadas como A ou B na 10ª prévia do Franchise Meeting 2013.

4. Mecanismo e Promoção

- 4.1 Por se tratar de uma Convenção e não de uma Campanha de Incentivos, é importante ressaltar que não será feito nenhum tipo de competição ou disputa e que todos os dados utilizados são referentes a períodos anteriores a divulgação da realização da Convenção.
- 4.2 Para ser elegível à Convenção, os Participantes deverão ser concessionárias classificadas como A ou B na 10^a prévia do Franchise Meeting 2013.
- 4.3 Para fins deste regulamento serão considerados os grupos de acordo com o Peer Group.
- 4.4 A quantidade de vagas para a Convenção foi definida da seguinte forma:

Peer Group 1, 2 e 3 = 1 vaga

Peer Group 4, 5 e 6 = 2 vagas

Peer Group 7 e 8 = 3 vagas

- 4.5 Serão distribuídos 368 (trezentas e sessenta e oito) vagas para a Convenção de acordo com as regras acima (Concessionárias A e B x quantidade de vagas por peer group).
- 4.6 A GM indicará por e-mail os melhores vendedores de cada concessionária participante, 1, 2 ou 3 vendedores, de acordo com o peer group a qual ela pertence. Para escolher os melhores vendedores, será considerada a quantidade de baixas de avisos de vendas do período de julho a dezembro de 2013. Ressaltando que esta é uma indicação da GM, mas fica a cargo da concessionária, no papel do gerente de vendas, operador ou titular, recusar o nome do indicado mediante justificativa por e-mail. Assim, a vaga passará para o próximo do ranking.
- 4.7 A regra de desempate utilizada será a maior baixa de aviso de vendas do período de 01 a 10 de janeiro de 2014. Caso o empate persista será considerado contemplado o vendedor que tiver a data de cadastro no Pulsar (Universidade Chevrolet) mais antiga.

5. Responsabilidade da GMB

5.1 A GMB será responsável pelo acompanhamento, apuração e divulgação dos dados da presente Convenção.

6. Apuração

6.1 A compilação dos dados será acompanhada por uma comissão julgadora formada por gestores da GMB, de reconhecida capacidade e idoneidade na execução desse tipo de tarefa, os quais serão responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições relacionadas neste regulamento.

7. Divulgação dos resultados

7.1 O resultado desta Convenção, contendo o nome das Participantes, será divulgado via site do Clube de Líderes, comunicado, ligação telefônica, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (AR), emitido pela GMB.

8. Convenção

- 8.1 A Convenção acontecerá no cruzeiro MSC Preziosa, que navegará por Santos, Ilhabela e Búzios, para um total de 368 vendedores de veículos novos. A Convenção acontecerá no período de 10 a 15 de Março de 2014, viagem sem direito a acompanhante.
- 8.2 A Convenção é destinada aos melhores vendedores de veículos novos das Concessionárias classificadas como A e B ma 10^ª prévia do Franchise Meeting 2013
- 8.3 Cada Concessionária Participante terá 1, 2 ou 3 Funcionários Elegíveis para a Convenção, consoante disposto no item 4.4 acima, sem direito a levar acompanhante.
- 8.4. Se o participante não preencher a ficha de inscrição no site do Clube de Líderes em até 3 dias úteis após a divulgação da lista de participantes no site, ou envio de e-mail, ou ligação do RSVP, a vaga será cancelada.

- 8.5 A participação na Convenção é premiação de natureza não pecuniária e excepcional, e é composta de passagens aéreas nacionais em classe econômica, hospedagem no cruzeiro em cabines triplas, refeições e bebidas nos locais indicados pela GMB.
- 8.6 Todas as despesas referentes à Convenção correrão por conta da GMB, não cabendo nenhum tipo de ônus às Concessionárias Participantes ou aos seus Funcionários Elegíveis, exceto despesas extras como: (i) despesas com ligações telefônicas locais, interurbanas ou internacionais; (ii) com refeições, bebidas e passeios não inclusos na programação; (iii) com lavanderia; (iv) relacionadas a seguro-saúde; (v) relacionadas a vistos e passaportes; (vi) oriundas de tributos decorrentes da aquisição de bens ou produtos; (vii) devido ao excesso de bagagem no transporte aéreo; (viii) que não estejam expressamente incluídas nos termos deste regulamento.
- 8.7 A GMB não se responsabiliza pela emissão dos documentos necessários para a realização da viagem prêmio, assim como passaportes, vistos, taxas, certidões etc. A Concessionária Participante será responsável pela apresentação à GMB, dos documentos e informações obrigatórios e/ou necessários para a viagem de seu Funcionário Elegível até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores. A não apresentação até esta data acarretará na perda do direito à participação na Convenção.
- 8.8 Em nenhuma hipótese serão permitidas a conversão do prêmio em dinheiro ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros (que não estejam autorizados conforme este regulamento), ou sua utilização em prazo diferente do prazo máximo estipulado. No caso do participante contemplado não poder usufruir o prêmio e não transferi-lo a outro (próximo colocado do ranking) no prazo de 30 dias antes do início da viagem, perderá por inteiro o direito ao prêmio, não lhe cabendo nenhuma reclamação ou restituição.
- 8.9 O tipo de cabine para hospedagem é triplo, ou seja, os Funcionários Elegíveis para viagem irão dividir a cabine.
- 8.10 Todas as questões diretamente relacionadas com o pacote de viagem (reserva do hotel, passagens aéreas, eventuais ingressos de show), estão sujeitas a confirmação/disponibilidade, de acordo com a agência de viagens contratada para a sua operacionalização. Os horários e datas poderão ser alterados/adequados, de acordo com os navios, companhias aéreas e/ou hotéis, etc. No caso de ser implementada alguma alteração, os premiados serão previamente avisados pela GMB.
- 8.11 No caso de a viagem já iniciada ser interrompida por qualquer motivo seja por problemas pessoais do Funcionário Elegível ou por problemas ocorridos no local de destino, o prêmio será considerado totalmente entregue, cessando imediatamente qualquer responsabilidade da GMB.
- 8.12 Os Funcionários Elegíveis indicados pelas Concessionárias Participantes deverão observar as regras e regulamentos das companhias aéreas, não tendo a GMB nenhuma responsabilidade em caso de atrasos de vôos, cancelamentos ou quaisquer outros problemas desta natureza.
- 8.13 Serão elegíveis ao reembolso despesas de transporte da casa do participante até o aeroporto ou do aeroporto à residência somente se este trajeto for superior a 150 km, com comprovante (passagem de

ônibus ou nota fiscal de combustível) emitida nos dias do traslado de ida e volta, com trajeto entre a casa do premiado e o aeroporto. Neste caso de reembolso de combustível, a GMB reembolsará o trajeto do aeroporto à casa

do participante, no valor de R\$ 0,27 (vinte centavos) por km rodado. Despesas com alimentação/ hospedagem, realizados neste trajeto, não serão reembolsadas. O prazo para solicitação do reembolso é até 15 dias corridos após o evento

8.14 O valor total da Convenção, incluindo passagens aéreas, hospedagem, refeições e quaisquer outros itens pagos pela GMB, não é considerado "Rendimento Tributável" conforme legislação tributária, não estando assim sujeito a tributação pelo Imposto de Renda.

9. O Evento

- 9.1 Caberá a GM a indicação dos funcionários elegíveis para participar da Convenção, baseada na quantidade de baixas de aviso de vendas cadastrados no código do vendedor. Caberão às Concessionárias Participantes a opção de vetar esta indicação baseado em justificativa formal por email, passando assim a vaga para o próximo vendedor mais bem colocado no ranking (quantidade de baixas de aviso de vendas). Não serão aceitas reclamações junto à GMB em decorrência desta indicação ou veto.
- 9.2 As inscrições dos Funcionários Elegíveis com seus respectivos dados pessoais deverão ser feitas pelos próprios até 3 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, através do site do Clube de Líderes.
- 9.3 No caso do Funcionário Elegível indicado já inscrito para a viagem alterar sua participação, desde que com antecedência mínima de 30 dias da data da viagem, todos os custos decorrentes da alteração de passagens aéreas emitidas e hospedagem serão de responsabilidade da própria pessoa e/ou da respectiva Concessionária Participante, não cabendo nenhum gasto adicional à GMB.
- 9.4. Caso o participante da viagem não possa embarcar, ele deverá comunicar formalmente à GMB até 10 dias antes da viagem. Após a confirmação de participação, caso o participante desista, não compareça ao embarque ou não compareça aos eventos formais da Convenção, não será mais elegível a nenhum ranking das Convenções e Campanhas do Clube de Líderes 2014 e 2015, perdendo o direito a participação, exceção feita nos casos de morte em família com comprovação (apresentação de atestado de óbito) ou internação hospitalar doo contemplado ou de parentes de primeiro grau (apresentação de atestado).
- 9.5 No caso do Funcionário Elegível indicado já inscrito para participar da Convenção cancelar sua participação com menos de 30 (trinta) dias da data de início da viagem, não será permitida a troca por outro participante e a vaga será perdida.
- 9.6 Após a comunicação sobre sua participação, as Concessionárias Participantes receberão a confirmação das condições e características da Convenção, mediante um comunicado.

- 9.7 O comunicado indicará, precisamente, todas as características da Convenção, bem como a data e o período em que acontecerá a viagem, juntamente com as demais condições.
- 9.8 Não serão permitidos Funcionários Elegíveis menores de 12 anos, independente de estarem acompanhados pelos pais, durante toda a programação da premiação.
- 9.9 Na programação da viagem ficam proibidas a participação de quaisquer pessoas que não aquelas contempladas e previamente indicadas pelas Concessionárias Participantes.
- 9.10 São vedadas a participação de acompanhantes em qualquer hipótese, incluindo outros Funcionários da Concessionária Participante, mesmo que o Funcionário Elegível ou a Concessionária Participante se ofereça para pagar pela ida do acompanhante.

10. Disposições gerais

- 10.1 Os vendedores de veículos novos poderão ser excluídos automaticamente da Convenção, bem como ficar suspensos de participar das próximas Convenções e Campanhas (pelo período de 2 anos), em caso de suspeita de fraude ou qualquer ato de má fé, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incompletas, incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras previstas neste Regulamento. Nesta hipótese, eventuais custos e despesas já incorridos pela GMB com a premiação deverão ser ressarcidos pela própria Concessionária Participante desclassificada.
- 10.2 Na hipótese de o Funcionário Elegível indicado não ser encontrado até 5 dias úteis após a divulgação dos participantes, este perderá o direito ao recebimento do prêmio, que será repassado a outro Participante com melhor colocação no ranking.
- 10.3 A presente Convenção destina-se aos participantes que possuam vínculo laboral com as Concessionárias. Caso esse vínculo se rompa, o participante não poderá prosseguir na participação da Convenção, bem como deixará de ser elegível à Convenção. Mesmo que a apuração já tenha se encerrado e o participante sido comunicado sobre sua participação, caso haja o rompimento do vínculo neste período, o participante perderá o direito ao prêmio.
- 10.4 Desde já as Concessionárias Participantes e seus Funcionários Elegíveis autorizam a GMB a utilizar suas respectivas imagens, som de voz, performance e nomes em materiais publicitários, no que se referir à conquista do prêmio, veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou em qualquer outra mídia, a serem divulgados no Brasil, sem nenhum ônus à GMB.
- 10.5 Este regulamento será disponibilizado via site do Clube de Líderes para todas as Concessionárias Participantes.
- 10.6 A GMB se reserva o direito de alterar o presente regulamento sem prévio aviso.
- 10.7 No caso de a viagem não ocorrer na data estipulada previamente, por força maior ou caso fortuito, ou na hipótese de o evento ser adiado, será agendado nova data.

10.8 A participação nesta Convenção caracteriza a aceitação de todos os termos e condições constantes deste regulamento, servindo ainda como declaração de que as Concessionárias Participantes e os Funcionários Elegíveis não possuem impedimento de ordem fiscal, legal, ou de qualquer outra natureza, que os impeçam de participar do evento, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras.

10.9 Casos omissos neste regulamento serão tratados e definidos pela Comissão Julgadora do Clube de Líderes.